

## Artigo 18.º

**Gestão do sistema de controlo da assiduidade**

1 — Compete, em especial, à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade:

- Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identificação do pessoal objeto do presente regulamento;
- Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores em funções no respetivo serviço;
- Esclarecer com prontidão as eventuais dúvidas;
- Suspender o registo da assiduidade dos trabalhadores no período em que lhes tenha sido autorizada licença.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 19.º

**Infrações**

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

## Artigo 20.º

**Disposições finais**

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de Horário de Trabalho em vigor na DGE.

2 — O presente Regulamento de Horário de Trabalho entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos n.ºs 5 e 12 do artigo 8.º ter entrado em vigor por força do estipulado no artigo 12.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

3 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

4 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, demais legislação conexa, bem como constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

207455268

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã****Despacho n.º 16407/2013**

Por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas, no uso da competência delegada através do n.º 1.1 do Despacho n.º 4776/2012, de 4 de abril da Diretora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados os contratos referentes ao ano letivos 2012/2013 dos docentes com Contrato a Termo Resolutivo, celebrado nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal, previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro e contratação de escola efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro:

Grupo	Nome
520	Carla Maria Ferreira de Almeida.
260	Daniel Augusto dos Santos.
930	Diana Oliveira Santos.

Grupo	Nome
910	Jorge Leonel de Jesus Carvalho.
350	Júlia Maria Torneiro Amaral.
910	Leonel Monteiro Reis.
999	Liliana Patrícia Martins Rebelo.
290	Maria Luisa Alves Carrola Guerra.
620	Mauro Tibério Martins Bento.
620	Nuno Mota Alves Miranda.
620	Pedro Miguel da Silva Malainho.

6 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

207454296

**Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha****Aviso n.º 15320/2013**

Nos termos do disposto na alínea c) n.º 1 do artigos 251.º e 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008 de 11/9 e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente em exercício neste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Publicação no <i>Diário da República</i>
<b>Pessoal Não Docente</b>		
Deolinda Margarida Oliveira Ramos.	Assistente Operacional	08-05-2013
Maria de Fátima Oliveira Marques Coelho.	Assistente Operacional	08-04-2013
<b>Pessoal Docente</b>		
António Augusto Ferreira Quaresma.	Professor . . . . .	14-11-2013
Cândida Dantas Gomes . . . . .	Professor . . . . .	09-12-2013
Eduardo Marques Ferreira dos Santos.	Professor . . . . .	08-04-2013
José Manuel de Oliveira Tavares.	Professor . . . . .	08-03-2013
Maria Conceição Bastos Pereira Gonçalves.	Professor . . . . .	14-11-2013
Maria Ondina Frias Pereira Almeida.	Professor . . . . .	14-11-2013

9 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

207456742

**Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos****Aviso n.º 15321/2013**

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 /02, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente em exercício neste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria/grupo	Índice	Data efeito
Sérgio Augusto Natividade Miranda Veiga . . . . .	Professor — Grupo 430 Economia e Contabilidade . . . . .	299	01-09-2012
Maria Natália Macedo Vale Carvalho . . . . .	Professora — Grupo 110 1.º Ciclo Ensino Básico. . . . .	340	01-10-2012

Nome	Categoria/grupo	Índice	Data efeito
Rosa Maria Silva .....	Professora — Grupo 240 Educação Visual e Tecnológica. ...	299	01-10-2012
Maria Cidélia Ferreira Gomes Amorim .....	Assistente Operacional. ....	181	01-06-2012

9 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

207456394

### Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

#### Aviso n.º 15322/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2013, abrangido pelo referido decreto-lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma, ao Dirigente máximo do serviço.

6 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.  
207454458

4 — Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos administrativos relativos à área de alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo, designadamente matrículas/renovações e constituição de turmas;

5 — Superintender em todas as áreas ligadas com os Serviços Técnico-Pedagógicos;

6 — Efetuar despacho do expediente na ausência da diretora e sub-diretora;

7 — Convocar reuniões;

8 — Leitura e despacho das Atas da educação pré-escolar e do primeiro ciclo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de outubro de 2013. — A Diretora, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

207453956

### Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa, Porto

#### Aviso n.º 15323/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada a lista de antiguidade de pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de agosto de 2013.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

05-12-2013. — A Diretora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.  
207450512

#### Despacho n.º 16409/2013

#### Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, sem possibilidade de subdelegação, na Assessora Maria Manuela Pinto Ribeiro Artilheiro, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas de Celeirós, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Proceder à organização e difusão da comunicação interna no Agrupamento;

2 — Superintender na organização dos inventários dos diferentes estabelecimentos de ensino e estruturas educativas, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

3 — Proceder à leitura e despacho das Atas dos órgãos de gestão e administração dos 2.º e 3.º ciclos e das estruturas e projetos;

4 — Organizar e supervisionar na conferência de material dos conselhos de turma de avaliação;

5 — Superintender as ações no âmbito do plano de formação e articular com o Centro de Formação de Braga Sul.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013, ficando ratificados todos os atos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de outubro de 2013. — A Diretora, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

207453989

### Agrupamento de Escolas de Celeirós, Braga

#### Despacho n.º 16408/2013

#### Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta Maria da Graça Carvalho Ferreira Saraiva Guimarães, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas de Celeirós, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos do agrupamento e nos termos dos normativos aplicáveis, na constituição de grupos/turmas e na elaboração dos horários/seminários dos grupos/turmas e do pessoal docente do jardins-de-infância e do 1.º ciclo;

2 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às atividades de animação e de apoio à família do Pré-escolar e da componente de apoio à família no 1.º ciclo;

3 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo;

### Agrupamento de Escolas de Estremoz

#### Aviso n.º 15324/2013

#### Aviso de abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor no